



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2026.**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2026, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **SR. Mauricio Rodrigues Ramos**, portador do RG n.º. e do CPF n.º. de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA-EPP**, sita à Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo n.º 70 bairro São Luiz, na cidade de Itú, inscrita no CNPJ sob n.º 56.966.823/0001-20 e Inscrição Estadual n.º 387.040.926.110. por seu representante legal, **Ronaldo Milani**, portador do R.G. n.º e CPF n.º

doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de baterias automotivas de 12 volts, a base de troca, destinadas aos veículos e equipamentos da frota desta Autarquia, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Aviso, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e a Dispensa de Licitação em epígrafe, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de baterias automotivas de 12 volts, a base de troca, destinadas aos veículos e equipamentos da frota desta Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do AVISO DE DISPENSA, que é parte integrante desta Ata.

1.2. As características relativas ao fornecimento, tais como, prazos, locais e horários para entrega, condições e prazos de pagamentos, fiscalização da execução, bem como demais condições, estão estabelecidas no Aviso de Dispensa e no Anexo I - Termo de Referência que fazem parte integrante da presente Ata, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela SAECIL, desta decorrente.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.


**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela(s) a seguir:



Item	Quantidade Estimada para 12 meses	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário Por Item	Valor Total
1	35	unidade	<p>Bateria Automotiva 60 Ah</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal: 60 amperes-hora (Ah);</li> <li>• Tensão nominal: 12V;</li> <li>• Polo positivo: Direito;</li> <li>• Tipo: livre de manutenção</li> <li>• Tecnologia: chumbo-ácido automotiva, apropriada para partida de motores;</li> <li>• Corrente de partida a frio (CCA) compatível com a capacidade da bateria, conforme norma técnica aplicável;</li> <li>• Caixa em polipropileno de alta resistência, resistente a vibrações e variações térmicas;</li> <li>• Produto homologado conforme requisitos do INMETRO;</li> <li>• Com dispositivo de visualização do estado de carga (indicador visual);</li> <li>• Garantia mínima de 18 (dezoito) meses.</li> </ul>	R\$ 336,77	R\$ 11.786,95
2	05	unidade	<p>Bateria Automotiva 90 Ah</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal: 90 amperes-hora (Ah);</li> <li>• Tensão nominal: 12V;</li> <li>• Polo positivo: Direito;</li> <li>• Tipo: livre de manutenção;</li> <li>• Tecnologia: bateria chumbo-ácido automotiva para partida;</li> <li>• Corrente de partida a frio (CCA) compatível com a capacidade da bateria;</li> <li>• Estrutura interna com placas de liga chumbo-cálcio ou tecnologia equivalente, visando maior durabilidade e resistência a ciclos;</li> <li>• Caixa em polipropileno de alta resistência a vibrações;</li> <li>• Produto homologado conforme requisitos do INMETRO;</li> <li>• Com dispositivo de visualização do estado de carga (indicador visual);</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	R\$ 526,68	R\$ 2.633,40
3	20	unidade	<p>Bateria Automotiva 100 Ah</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal: 100 amperes-hora (Ah);</li> <li>• Tensão nominal: 12V;</li> <li>• Polo positivo: Direito;</li> <li>• Tipo: podendo ser livre de manutenção ou com manutenção;</li> <li>• Tecnologia: chumbo-ácido automotiva para partida;</li> <li>• Corrente de partida a frio (CCA) compatível com a capacidade da bateria;</li> <li>• Construção com grade reforçada e separadores internos de alta durabilidade;</li> <li>• Caixa em polipropileno resistente a impactos e vibrações;</li> <li>• Produto homologado conforme requisitos do INMETRO;</li> <li>• Quando livre de manutenção, deverá possuir dispositivo de visualização do estado de carga (indicador visual);</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	R\$ 491,54	R\$ 9.830,80
4	20	unidade	<p>Bateria Automotiva 150 Ah</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal: 150 amperes-hora (Ah);</li> <li>• Tensão nominal: 12V;</li> <li>• Polo positivo: Direito;</li> <li>• Tipo: podendo ser livre de manutenção ou com manutenção;</li> </ul>	R\$ 734,20	R\$ 14.684,00

*P.*  
*Bo*





			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia: bateria chumbo-ácido automotiva de alta capacidade para partida e aplicações em veículos pesados;</li> <li>• Corrente de partida a frio (CCA) compatível com a capacidade da bateria;</li> <li>• Estrutura reforçada com alta resistência a vibrações e ciclos de carga e descarga;</li> <li>• Caixa em polipropileno de alta resistência mecânica;</li> <li>• Produto homologado conforme requisitos do INMETRO;</li> <li>• Quando livre de manutenção, deverá possuir dispositivo de visualização do estado de carga (indicador visual);</li> <li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>		
5	10	unidade	<p>Bateria para Motocicleta 5 Ah</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade nominal: 5 amperes-hora (Ah);</li> <li>• Tensão nominal: 12V;</li> <li>• Corrente de partida a frio (CCA): aproximadamente 50A ou superior;</li> <li>• Polo positivo: Direito;</li> <li>• Tipo: livre de manutenção;</li> <li>• Tecnologia: bateria selada do tipo VRLA/AGM ou equivalente, adequada para motocicletas;</li> <li>• Caixa selada com alta resistência a vibrações;</li> <li>• Produto homologado conforme requisitos do INMETRO;</li> <li>• Garantia mínima de 6 (seis) meses;</li> <li>• Referência: Heliar HTZ6L ou equivalente técnico.</li> </ul>	R\$ 116,47	R\$ 1.164,70
<b>Valor Total R\$ 40.099,85 (Quarenta mil, noventa e nove Reais e oitenta e cinco centavos)</b>					

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

#### 4) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 6** desta Ata e a disponibilidade dos equipamentos de proteção nos quantitativos máximos licitados.

4.2. O fornecimento das baterias será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, da Autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) material(is), quantitativo(s), prazos e preços unitário e total.

4.3. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão/recebimento da Autorização de Compras pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL.

4.4. A Detentora da Ata deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Divisão Técnica de Manutenção de Frota e Equipamentos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, Jardim Santana – Leme/SP, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.



4.5. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

4.6. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e da Autorização de Compras dela proveniente, a Detentora/Contratada fica obrigada a fornecer os materiais registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

4.7. A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos equipamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.7.1) O quantitativo total expresso no Anexo I – Termo de Referência é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização da licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A autorização de Compras, que substituirá o Termo de Contrato, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O preço registrado com indicação da Detentora da Ata/Contratada será divulgado no PNCP e no site desta Autarquia e, ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado pelo mercado por motivo superveniente, a Gerenciadora/Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Gerenciadora/Contratante comunicará ao Departamento responsável para que, se avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Detentora/Contratada requerer à Gerenciadora/Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Gerenciadora/Contratante e a Detentora/Contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 8.1.** sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.6. Se não obtiver êxito nas negociações, a Gerenciadora/Contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no subitem 7.4.1, a Gerenciadora/Contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado, quando:

- Houver o descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas na ata de registro de preços;

Página 5 de 7

*PC*  
*PC*



- Não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;
- Não aceitar manter ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Autoridade Competente responsável pela Gerenciadora/Contratante, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Constituem motivo para cancelamento da ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal no 14.133/21.

8.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser realizado pela Gerenciadora/Contratante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Por ordem judicial;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Itens 7.5. e 7.6.

8.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

8.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

8.7. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após entrega dos equipamentos, e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Gerenciadora/Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no Item 5.1 Anexo I Termo de Referência do Aviso de Dispensa.

9.2. A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML e a NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.4. A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

9.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Gerenciadora/Contratante será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, boleto ou chave PIX devendo, portanto, a Contratada informar os dados na própria NFe.



9.6. O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos equipamentos objeto desta Licitação.

9.7. A não aceitação dos equipamentos implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

10.2. É da competência da Gerenciadora da Ata/Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02. 175120045.2.161.000 - 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, e no Decreto Municipal nº. 8.217/2023, durante a vigência desta Ata.

12.2. É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto da presente Ata.

12.3. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda da presente Ata e dos Contratos dela provenientes.

12.4. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 02 de abril de 2026.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_  
Maucio Rodrigues Ramos  
Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada: Ronaldo Milani Comercial Ltda-EPP**

**RONALDO  
MILANI**

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Milani – Sócio Administrador  
CPF n.º 062.721.528-92

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 

2) \_\_\_\_\_ 